



LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Lei Municipal, 207/2015 de 23 de junho de 2015.



EXERCÍCIO DE 2016







Ofício nº 081/2014-GAB.

Cidelândia – MA, 25 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, à digna presença de Vossa. Excelência, data vênia, convocar e encaminhar para apreciação a essa Augusta Casa Legislativa, a Lei Municipal nº 207/2015 de 25 de junho de 2015 que, **Dispõe sobre as diretrizes** para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências.

Atenciosamente,

IVAN ANTUNES CALDEIRA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Kelmiton Gualberto Freitas Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia CÂMARA MUNICILAL
DE CIDELÂNDIA
Recebido em 26,06,1205





LEI Nº 207/2015, de 23 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUN. CIDELÂNDIA

Declaro que o presente ate fei Afixado no local de sestume para Os efeitos de Publicacae.

Cidelândia 25/06/15

Assination

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidelândia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, no art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II A estrutura e organização dos orçamentos;
- III Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;





- **V -** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- **VI** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.
- Art. 3° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no ANEXO DE METAS E PRIORIDADES que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.
- § 1° As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
- § 2° A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- § 3° Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, será dada prioridade:







economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

- **Art. 6°** para efeito desta lei, entende-se por:
- I Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- **II Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- **V Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.







- § 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- $\S 2^{\rm c}$ Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais de vincula.
- **Art. 7° -** A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária será composta de:
 - I texto da lei;
 - II quadros orçamentários consolidados e anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
 - III- Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8° - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.





- § 1° As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:
 - I Despesas Correntes (3); e
 - II Despesas de Capital (4).
- **§ 2°** Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial n° 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
 - I Pessoal e encargos sociais (1);
 - II Juros e encargos da dívida (2);
 - III Outras despesas correntes (3);
 - IV Investimentos (4);
 - V Inversões financeiras (5);
 - **VI -** amortização da dívida (6).
- § 3° Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
 - II Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
 - III aplicações diretas.







- § 4° A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.
- **Art. 9°** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
 - I Às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;
 - II Atendimento de ações de alimentação escolar;
 - III Ao pagamento de precatórios judiciários;
 - IV Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
 - **V** Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, acrescida dos valores relativos aos inativos e pensionistas.





- **§1º** Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
- **§2º** Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.
- Art. 11 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
- **Art. 12** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES





SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 13** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
- § 1° Para atender ao art. 8° da Lei Complementar ° 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
- **Art. 14** Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.
- **Art.** 15 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.







Art. 16 – Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4°, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

- **Art. 17** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
 - I ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
 - II clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
 - a) os centros filantrópicos de educação infantil;
 - b) as associações de pais e mestres das escolas municipais;
 - c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.
- **Art. 18** Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:
 - I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
 - II possuam Título de Utilidade Pública;





III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

- **Art. 19** É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:
 - I de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
 - II signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
 - **III** consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
 - **IV** -qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP.
- **Art. 20** O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
 - I suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2016, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1°, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
 - II transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.





- § 1° A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
- § 2° A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.
- § 3° O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2016.
- Art. 21 A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva De Contingência, limitados até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2016, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- § 1° Para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.
- § 2° de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no caput deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1°, art. 43, da Lei n° 4.320/64.





II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

- Art. 27 O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
- Art. 28 È vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.
- **Art. 29** Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
 - I os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
 - II o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
 - III as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO







DA SEGURIDADE SOCIAL

- **Art. 30** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
 - I das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
 - II de transferência de contribuição do Município;
 - III de transferências constitucionais;
 - IV de transferência de convênios.

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

- **Art. 31** As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
- **Art. 32** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.
- **Art. 33** Na previsão da receita orçamentária, serão observados:
 - I as normas técnicas e legais;
 - II os efeitos das alterações na legislação;







III - as variações de índices de preço;

IV -o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II DA RENÚNCIA DE RECEITA

- **Art. 34** Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2016 e os dois exercícios seguintes.
- **§ 1º** As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
 - I demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
 - II estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2016 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
- § 2° A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.





CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 – No exercício de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total como pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.





Art. 37 - O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos á execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Os valores constantes do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.





- Art. 40 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2015, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
- **§ 1° -** A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
- § 2° Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
- § 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:
 - I pessoal e encargos sociais;
 - II serviços da dívida;
 - **III** pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
 - IV categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
 - **V** categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.





- Art. 41 Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:
 - I redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
 - II eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores:
 - III redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
 - IV contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.
- **§ 1º** não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.
- § 2º Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao principio da razoabilidade.
 - **Art. 42** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
 - I ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
 - II a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
 - III à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;





IV -a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

- **Art. 43 -** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
 - I Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
 - II no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
- **Art. 44** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 45** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) de dois mil e quinze (2015).

IVAN ANTUNES CALDEIRA Prefeito Municipal







LEI N° 207/2015, de 23 de Junho de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidelândia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II A estrutura e organização dos orçamentos;
- III Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Cidelândia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

R\$ 1,00 LRF, art 4°, § 2°, inciso I II - Metas I - Metas Variação (II - I) **ESPECIFICAÇÃO** % PIB % PIB Previstas em Realizadas em % 2014 2014 Valor 33.445.669,88 I - Receita Total 35.070.300,00 0,04 (1.624.630,12)(0,00)0.04 II - Receitas Primárias (I) 33.266.688,02 0,04 (1.692.611,98)(0,00)34.959.300,00 0.04 38.928.308,72 3.858.008,72 0,00 III - Despesa Total 35.070.300,00 0.04 0,04 IV - Despesas Primárias (II) 34.978.800,00 0,04 38.881.374,05 0,04 3.902.574,05 0,00 V - Resultado Primário (I - II) (00,00)(0,01)(5.595.186,03)(0,01)(19.500,00)(5.614.686,03)VI - Resultado Nominal (1.796.637,83)(0,00)(1.796.637,83)(0,00)VII - Dívida Pública Consolidada (0,00)VIII - Dívida Consolidada Líquida (1.960.559,53)(0,00)(1.960.559,53)

Fonte: IPEADATA / IPECE- CE / Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Cidelândia LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2016

 $C(G) \cap C(G) \cap$

LRF, art 4º, § 2º, inciso II R\$ 1,00 **VALORES A PREÇOS CORRENTES ESPECIFICAÇÃO** 2014 2015 % 2016 % 2017 2018 % Receita Total 35.070.300,00 36.823.815,00 5,00 38.665.005,75 5,00 40.598.256,04 5,00 42.628.168,84 5,00 Receitas Primárias (1) 34.959.300,00 36.707.265,00 5,00 38.542.628,25 5,00 40.469.759,66 5,00 42.493.247,65 5,00 35.070.300,00 36.823.815,00 38.662.931,95 40.594.003,71 42.621.628,01 Despesa Total 5,00 4,99 4,99 4,99 Despesas Primárias (II) 34.978.800,00 38.562.053,20 40.488.081,02 36.727.740,00 5,00 4,99 4,99 42.510.409,19 4,99 Resultado Primário (1-II) (19.500,00) (20.475,00)5,00 (19.424,95)(5,13)(18.321,36)(5,68)(17.161,55)(6,33)Resultado Nominal (1.796.637,83) (98.027,98) (94,54)(102.929,38) 5,00 (108.075,84) 5,00 (113.479,64) 5,00

#DIV/0!

5,00

(2.058.587,51)

(1.960.559,53)

#DIV/0!

5,00

(2.161.516,88)

#DIV/0!

(2.269.592,73)

#D[V/0!

5.00

(2.383.072,36)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	33.445.669,88	34.614.386,10	3,49	34.745.920,77	0,38	35.023.888,13	0,80	35.304.079,24	0,80
Receitas Primárias (I)	33.266.688,02	34.504.829,10	3,72	34.635.947,45	0,38	34.913.035,03	0,80	35.192,339,31	0,80
Despesas Total	38.928.308,72	34.614.386,10	(11,08)	34.744.057,17	0,37	35.020.219,67	0,79	35.298.662,21	0,80
Despesas Primárias (II)	38.881.374,05	34.524.075,60	(11,21)	34.653.403,49	0,37	34.928.840,76	0,79	35.206.552,27	0,80
Resultado Primário (I - II)	(5.614.686,03)	(19.246,50)	(99,66)	(17.456,03)	(9,30)	(15.805,73)	(9,45)	(14.212,96)	(10,08)
Resultado Nominal	(1.796.637,83)	(92.146,30)	(94,87)	(92.496,45)	0,38	(93.236,43)	0,80	(93.982,32)	0,80
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!		#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(1.960.559,53)	(1.935.072,26)	(1,30)	(1.942.425,53)	0,38	(1.957.964,93)	0,80	(1.973.628,65)	0,80



Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

Dívida Pública Consolidada

Dívida Consolidada Líquida

Prefeitura Municipal de Cidelândia LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso III						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%	
Patrimônio/Capital	8.845.609,10	83,08	_	-		-	
Reservas		-	<u>-</u>	_			
Resultado Acumulado	1.800.982,33	16,92			-	_	
TOTAL	10.646.591,43	100.00	_	_	_	_	

	REGIME	PREVIDE	NCIÁRIO		<i>*</i>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	_	-	_	-		
Reservas			_			-
Resultado Acumulado	_	-	-	-	-	-
TOTAL	-		-	-		-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE / Relatórios da LRF da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Cidelândia LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

RF, art 4º, § 2º, Inciso III RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	R\$ 1,00 2012
RECEITA DE CAPITAL		A library of the decision of the library of the lib	
Receita de Alienação de Ativos	-	· -	-
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis		_	-
TOTAL (I)	_	_	_

DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	A STATE OF THE STA		
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-		-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	_	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II) Fonte: IPEADATA / IPECE - CE ; Relatórios da LRF da Prefeitura		-	_



Prefeitura Municipal de Cidelândia LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2016

R\$ 1,00 LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a" RECEITAS 2012 2013 2014 **REALIZADAS** RECEITAS CONCORRENTES (I) Receita de Contribuições Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Contribuições Previdenciárias Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS Receita Patrimonial Outras receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II) Alienação de Bens Outras Receitas de Capital REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III) Contribuição Patronal do Exercício Pessoal Civil Pessoal Militar Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores Pessoal Civil Pessoal Militar REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV) OUTROS APORTES AO RPPS (V) TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V) **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** 2012 2013 2014 ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII) **Despesas Correntes** Despesas de Capital PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)

Fonte: Balancetes do RPPS

Outras Despesas Correntes

Pessoal Civil
Pessoal Militar



Prefeitura Municipal de Cidelândia LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2016

F, art 4°, § 12°, inciso V TOR/PROGRAMA/BE	RENÚN		R\$ 1,0 COMPENSAÇÃ		
NEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2016	2017	2018	COMPENSAÇA

		. *			
	·				



TOTAL

Prefeitura Municipal de Cidelândia LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2016

LRF, art 4º, § 1ºR\$ 1,00EVENTOVALOR PREVISTO 2016Aumento Permanente da Receita-(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais-(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF-Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)-Redução Permanente de Despesa (II)-Margem Bruta (III) = (I + II)-Saldo Utilizado (IV)-Impacto de Novas DOCC-Margem Líquida de Expanção de DOCC (III - IV)-



RISCOS FISCAIS 2016

RISCOS FISC	AIS	PROVIDÊNCIAS	
Descricão	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00		500.000,00
			-
		·	
1.4.404			
			-



Maranhão LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Cidelândia Página : 001 órgão: 01 - Câmara Municipal de Cidelândia Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Ação Legislativa Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados exercer fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constutucionais legais e regimentais. Ação....: 0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 229.598,00 Valor total: Ação....: 0002 - Manutenção do plenário do Legislativo Municipal Descrição: Manutenção do plenário do Legislativo Municipal Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: R\$ 553.817,00 Ação....: 0003 - Contribuição ao IBAM, IVG, AVESMA e outras organizações da Administração Municip Descrição: Contribuição ao IBAM, IVG, AVESMA e outras organizações da Administração Municipal. Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: Valor total: 13.915,00 Subfunção: 271 - Previdência Básica Programa: 0002 - Previdência Básica Recolhimento de contribuições á previdencia social Ação....: 0004 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social. Descrição: Pagamento de Contribuição à Previdência Social. Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 82.991,00 Valor total:

Maranhão Governo Municipal de Cidelândia

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 003

Manutenção das atividades administrativas do municipio.

Ação....: 0008 - Manutenção da Junta de Serviço Militar Manutenção da Junta de Serviço Militar Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

62.315,00

Ação....: 0009 - Manutenção da Secretaria de Administração Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

807.070.00

Ação.....: 0010 - Recepção, Festividades Civis e Comemorativas Descrição: Recepção, Festividades Civis e Comemorativas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

69.500.00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0015 - Administração Financeira Assessoria contábil.

Ação....: 0011 - Assessoria Contábil Financeira Descrição: Assessoria Contábil Financeira

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

 $16.700,\bar{0}0$

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0016 - Controle Interno

Maanutenção e Assessoria em Controle Interno no Municipio.

Ação....: 0012 - Manutenção do Sistema de Controle Interno no Município Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno no Município

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

86.200.00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0017 - Capacitação de Recursos Humanos



LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades Maranhão Governo Municipal de Cidelândia Página : 004 Capacitação e Qualificação de servidores Municipais. Ação....: 0016 - Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: 76.500,00 Subfunção: 129 - Administração de Receitas Programa: 0018 - Administração de Receitas Manutenção do setor de cadastro, arrecadação e receitas do município. Ação....: 0018 - Manutenção do Setor de Tributos Descrição: Manutenção do Setor de Tributos Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 91.000,00 Função: 09 - Previdência Social Subfunção: 271 - Previdência Básica Programa: 0043 - Contribuição para O INSS Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de Ação....: 0060 - Pagamento de Contribuição a Previdência Social Descrição: Pagamento de Contribuição a Previdência Social Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 139.200,00 valor total: Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna Programa: 0142 - Refinanciamento da Dívida Interna Pagamento de re-parcelamentos de dividas com orgãos do Goveno federal. AÇÃO.....: 0135 - Pagamento de Reparcelamentos de Dívidas Junto ao Governo Federal

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades Maranhão Governo Municipal de Cidelândia Pagamento de Reparcelamentos de Dívidas Junto ao Governo Federal Descrição: Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna Programa: 0144 - Serviço da Divida Interna Pactuada c/O Sistema de Prev.Socia Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a divida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS. Ação....: 0137 - Pagamento de Dívida Junto ao Inss Descrição: Pagamento de Dívida Junto ao Inss Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 203.600,00 Valor total: Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Programa: 0141 - Encargos Especiais Decorrentes de Sentenças Judiciais Pagamento de divida decorrente de setenças judiciais-Precatórios Ação....: 0136 - Pagamentos de Precatórios Descrição: Pagamentos de Precatórios Unidade de medida: Unidade Ouantidade 2016: Valor total: 153.000.00 Programa: 0147 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrim. Público Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público-PASEP Ação....: 0132 - Pagamento de Contribuição ao PASEP Descrição: Pagamento de Contribuição ao PASEP Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: Ação....: 0134 - Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 1.927.745,00



97.400.00

55.660,00

Página : 005

69.600,00

_
~
\sim
-
$\overline{}$
$\overline{}$
_
\sim
<u> </u>
$\frac{1}{2}$
. ~
)
\sim
<u> </u>
<u></u>
<u>.</u>
Ξ.
_
\sim
)
$\overline{}$
-
<u> </u>
**.
)
~-
$\overline{)}$
<u> </u>
0
_
_
,
$\overline{}$
, -
$\overline{}$
<u> </u>
\sim
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
_
,
) (
~
<u>)</u>
1
~
\mathcal{C}
<u> </u>
, en
$\overline{}$
$\overline{}$
)
2.5
,
\ .
<u> </u>

Maranhão Governo Municipal de Cidelândia LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 006

Órgão: O4 - Sec. Mun. Extraor. de Agr. Abast e Preço

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo Manutenção das atividades administrativas do municipio.

Ação....: 0121 - Manutenção da Secretaria Extraordinárioa de Agricultura, Abastecimento e Preço Descrição: Manutenção da Secretaria Extraordinárioa de Agricultura, Abastecimento e Preço

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

306.000.00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0090 - Conservação do Solo, Margens de Rios e Riachos Conservar o solo, margen de rios e riachos, evitando a erosão.

Ação....: 0116 - Reflorestamento de Margens de Rios e Riachos Descrição: Reflorestamento de Margens de Rios e Riachos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: Valor total:

39.800,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0099 - Programa de Desenv. e Fortal. do Setor Primário no Município Promover o desenvolvimento do setor primario, com incentivo a agricultura e pecuaria de pequenos produtores.

Ação....: 0125 - Programa de Horta e Lavouras Comunitária Descrição: Programa de Horta e Lavouras Comunitária



LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades Maranhão Governo Municipal de Cidelândia Unidade de medida: Unidade Valor total: Ação....: 0126 - Programa de Incentivo ao Micro Produtor Rural Descrição: Programa de Incentivo ao Micro Produtor Rural Unidade de medida: Unidade Valor total: Ação....: 0127 - Distribuição de Sementes e Mudas Déscrição: Distribuição de Sementes e Mudas Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade de saúde Ação....: 0128 - Implantação do Progrma de Apoio ao Pequeno Produtor Pecuário Descrição: Implantação do Progrma de Apoio ao Pequeno Produtor Pecuário Unidade de medida: Unidade de saúde Ouantidade 2016: Valor total: Subfunção: 605 - Abastecimento Programa: 0102 - Melhoria da produção animal Melhoria da produção animal Ação....: 0133 - Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro Municipal Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro Municipal Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: Programa: 0103 - Distribuição de Produtos Agrícolas Promover à venda dos produtos agricolas do municipio. Ação....: 0131 - Manutenção e Reforma do Mercado Público Municipal Descrição: Manutenção e Reforma do Mercado Público Municipal Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: Programa: 0104 - Estensão e Cooperativismo Rural Promover a extensão rural.

Página : 007

Quantidade 2016:

80.700,00

Quantidade 2016:

61.300,00

75.100.00

80.700,00

102.550,00

125.200.00



Maranhão Governo Municipal de Ci ————————————————————————————————————		LDO 2016 - Anexo de Metas e	- Prioriuaues		Página : 0
	Ação: 012	9 - Incentivo ao Associativ Incentivo ao Associativ	vismo e Cooperativi	Smo Rural	
		Inidade de medida: Unidade	13mo e cooperacivi	Quantidade 2016: Valor total:	61.250,00
	TOTAL DO ÓRG	ÃO Valor 2016	932.600,0	0	
·					
Órgão: 05 - Secretaria	Municipal de Edu	ıcação			
Função: 04 - Adminis	tração				
Subfunção: 122 -	Administração Ge	eral			1.704
Programa: 0014	- Programa de Ap Manutenção das	poio Administrativo s atividades administrativas	do municipio.		
	Ação: 003 Descrição:	32 - Manutenção do Departame Manutenção do Departame	ento de Cultura ento de Cultura		
	. (Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2016: Valor total:	178.000,00
	Ação: 009 Descrição:	22 - Manutenção da Secretar Manutenção da Secretar	a De Educação, Cul a De Educação, Cul	tura, Desporto e T tura, Desporto e T	urismo urismo
	Ú	Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2016: Valor total:	62.600,00
Subfunção: 128 -	Formação de Recu	irsos Humanos			
Programa: 0017	- Capacitação de Capacitação e	e Recursos Humanos Qualificação de servidores	Municipais.		
	Ação: 009 Descrição:	04 - Treinamento de Professo Treinamento de Professo	ores do Ensino Fund ores do Ensino Fund	amental amental	
	· U	Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2016: Valor total:	81.500, 00
					\downarrow
		·			/ 1.1

$\overline{}$	
-	
** -	
<u> </u>	
$\overline{}$	
200	
-	
$\overline{}$	
<u></u>	
٠.	
$\overline{}$	
\sim	
-	
\sim	
_	
)	
5	
$\overline{}$	
_	
<u></u>	
<u>_</u>	
Na.	
$\overline{}$	
)	
·~ .	
$\overline{}$	
_	
$\overline{}$	
<u> </u>	
a* No.	
\sim	
_	
-	
and the second	
\sim	
_	
_	
~	
) (

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 009

Ação....: 0095 - Treinamento de Professores do Ensino Infantil Descrição: Treinamento de Professores do Ensino Infantil

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

80.700.00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para O INSS

Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de

empregador.

Déscrição:

Ação....: 0062 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social Descrição: Pagamento de Contribuição à Previdência Social

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

153.000,00

Valor total:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0053 - Assistência Alimentar e Nuticional Fornecer alimentação saudavel aos alunos do ensino fundamental das escolas pertecentes ao municipio, como forma de melhoria do processo de aprendizado pelo reforço alimentar.

Ação....: 0093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total: 342.700.00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0061 - Ensino Fundamental

Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental



LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 010

bem como a manutnção do FUNDEB.

Ação.....: 0096 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamenta]-FUNDEB Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 487.000,00 Valor total:

Ação....: 0097 - Manutenção do Ensino Fundamenta] - FUNDEB 40%

Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% Déscrição:

> Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: 1.296.100,00

Ação....: 0098 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Quantidade 2016: 1 valor total: 2.772.800,00 Unidade de medida: Unidade

Ação....: 0099 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE/FUNEM Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental MDE/FUNEM

Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 445.300.00

Ação....: 0100 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: 162.800.00

Ação....: 0101 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar Descrição: Aquisição de veículo para Transporte Escolar

Unidade de medida: Unidade

Quantidade_2016: Valor total:

162.800,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0062 - Ensino Médio

Prestação de serviços educacionais à população, preparando-os para o ciclo de ensino superior.

Ação....: 0030 - Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Médio



LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 011

Descrição:

Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Médio

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

69,600.00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0065 - Ensino Infantil

Prestação de serviços educacionais à população-alvo de O a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino'fundamental.

Ação....: 0025 - Construção, Ampliação e Reformas de Creches. Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Creches.

Ouantidade 2016:

Unidade de medida: Prédio

Valor total:

167,000,00

Ação....: 0026 - Manutenção de Creches Descrição: Manutenção de Creches

Quantidade 2016:

81,200,00

Unidade de medida: Unidade

Valor total:

Ação....: 0103 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar Ensino Infantil Descrição: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar Ensino Infantil

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2016: Valor total:

108.500,00

Ação....: 0105 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar/Infantil Descrição: Manutenção do Ensino Pré-Escolar/Infantil

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

167,000.00

Ação....: 0142 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-MDE Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Infantil-MDE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

167.000,00

Ação....: 0143 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares

Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares Déscrição:



LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 012

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

208.700,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0066 - Combate ao Analfabetismo e Ensino de Jovens e Adultos Erradicação ao anafalbetismo, com incetivo de ensino a jovens e adultos.

Déscrição:

Ação....: 0106 - Manutenção do PEJA Manutenção do PEJA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

83.500.00

Ação....: 0107 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Descrição: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

69.600,00

Ação....: 0147 - Manutenção das Ativ. Educação Jovens e Adultos-MDE Descrição: Manutenção das Ativ. Educação Jovens e Adultos-MDE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

69,600.00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0067 - Educação profissionalizante do deficiente mental, como meio Educação profissionalizante do deficiente mental, como meio de inclusão social.

Ação....: 0108 - Manutenção do Ensino para Excepcional Descrição: Manutenção do Ensino para Excepcional

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

41.700.00

Valor total:

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas Teatros e Centros de Cultura



LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 013

Manutenção de museus, bibliotecas e centros de cultura no município, como meio de difundir a arte local.

Déscrição:

Ação....: 0039 - Construção da Biblioteca Pública Municipal Construção da Biblioteca Pública Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

41.750,00

Déscricão:

Ação....: 0042 - Manutenção da Biblioteca Municipal Manutenção da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

27.800.00

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Difusão da arte local

Déscrição:

Ação....: 0044 - Apoio às Manifestações Culturais e Folclóricas Apoio às Manifestações Culturais e Folclóricas

Unidade de medida: Unidade

Ouantidade 2016: Valor total:

90.450.00

Déscrição:

Ação....: 0059 - Aquisição de Equipamentos para a Fanfarra Aduisição de Eduipamentos para a Fanfarra

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

20.800.00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0138 - Desporto e Lazer

Construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas.

Ação....: 0046 - Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Desportivas Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Desportivas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

183.200.00



Página: 014

Déscrição:

Ação....: 0049 - Manutenção do Setor de Desporto Amador Manutenção do Setor de Desporto Amador

Unidade de medida: Unidade

Ouantidade 2016: Valor total:

87.300.00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Divida Interna Pactuada c/O Sistema de Prev.Socia
Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a divida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.

Ação....: 0138 - Pagamento de Dívida Junto ao Inss Descrição: Pagamento de Dívida Junto ao Inss

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

69.600,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016

7.979.600.00

órgão: 06 - Secretaria De Infra-Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo

Manutenção das atividades administrativas do municipio.

Déscrição:

Ação....: 0072 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

830.700,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0077 - Manutenção de Áreas Urbanas



LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 015

Manutenças de áreas urbanas, tais como: ruas, Praças, cemiterios, etc.

Déscricão:

Ação....: 0090 - Manutenção do Cemitério Público Municipal Manutenção do Cemitério Público Municipal

Unidade de medida: Unidade de saúde

Quantidade 2016: Valor total:

19.900,00

Programa: 0079 - Vias e Logradouros Urbanos

Manutenção e desenvolvimento de vias e logradouros publicos.

Ação....: 0078 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos do Município Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos do Município

Unidade de medida: Unidade

Ouantidade 2016: Valor total:

163.750.00

Ação....: 0082 - Manutenção de Logradouros, Praças, Jardins e Feiras Livres Descrição: Manutenção de Logradouros, Praças, Jardins e Feiras Livres

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

76.500,00

Déscrição:

Ação....: 0084 - Construção, Ampliação e Reformas de Praças Construção, Ampliação e Reformas de Praças

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

89.000,00

Ação....: 0085 - Construção de Calcamento e Pavimentação de Vias Urbanas Descrição: Construção de Calcamento e Pavimentação de Vias Urbanas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

203.600,00

Ação....: 0086 - Construção e Manutenção de Sargetas e Meio Fio Descrição: Construção e Manutenção de Sargetas e Meio Fio

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

89.000.00

Déscrição:

Ação....: 0087 - Construção e Reparação de Bueiros, Galerias e Pontes

Construção e Reparação de Bueiros, Galerias e Pontes



Maranhão Governo Municipal de Cidelândia Unidade de medida: Unidade Ação....: 0088 - Recuperação de Vias Públicas do Município Descrição: Recuperação de Vias Públicas do Município Unidade de medida: Unidade Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 0080 - Serviços de Limpeza e Iluminação Pública Serviços urbanos no municipio. Ação....: 0102 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Unidade de medida: Unidade Unidade de medida: Unidade Unidade de medida: Unidade Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 0134 - Estradas Vicinais

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Quantidade 2016:

Valor total:

102.500,00

Página: 016

Quantidade 2016:

Valor total:

102.500.00

Quantidade 2016: Valor total:

298.200,00

Ação....: 0109 - Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana e Rural Descrição: Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana e Rural

Quantidade 2016: Valor total:

102.500,00

Ação....: 0110 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Quantidade 2016:

Valor total:

90.700.00

Planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, fazendas a sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

Ação....: 0117 - Construção, Ampliação e Reformas de Estradas Vicinais



nhão rno Municipal de Cide	lândia	LDO 2016 - Anexo de Metas	e Prioridades		Página : 017
	Descrição:	Construção, Ampliação	e Reformas de Estrac	las Vicinais	
		Unidade de medida: %		Quantidade 2016: Valor total:	306.200,00
	Ação: 01 Descrição:	18 - Construção de Pontes, Construção de Pontes,	Bueiros e Mata-Burro Bueiros e Mata-Burro	os em Estradas Vic os em Estradas Vic	inais inais
		Unidade de medida: %		Quantidade 2016: Valor total:	178.950,00
	Ação: 01 Descrição:	19 - Aquisição de Veículos Aquisição de Veículos	para o Município para o Município		
		⊍nidade de medida: %		Quantidade 2016: Valor total:	200.370,00
	TOTAL DO ÓR	GÃO Valor 20	16 2.854.370,00		
Função: 04 - Administr -					
Subfunção: 122 - Ad	ministração (eral			
Programa: 0014 -	Programa de A Manutenção da	poio Administrativo s atividades administrativ	as do municipio.		
	Ação: OC Descrição:	13 - Manutenção da Secreta Manutenção da Secreta	ria Municipal de Saúo ria Municipal de Saúo	de de	
		Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2016: Valor total:	826.430,00
Função: 09 - Previdênc	ia Social				
Subfunção: 271 - Pr	avidôncia Dác	ica			
Subrunçav. Z/I - PI	EVIUCHCIA DAS	ii Ca			
Programa: 0043 -	Contribuição	para O INSS			/

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades Maranhão Governo Municipal de Cidelândia Página : 018 Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de empregador. Ação....: 0061 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social Descrição: Pagamento de Contribuição à Previdência Social Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 153.000,00 Valor total: Função: 10 - Saúde Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0047 - Assistências às comunidades Assistências às comunidades Ação....: 0064 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 33.000,00 Valor total: Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 0048 - Atenção Básica para a População Melhorias das condições de saude a população carente. Ação....: 0057 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários-PACS Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários-PACS Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 222.650,00 Valor total: Ação....: 0065 - Implementação do PSB - Progrma de Saúde Bucal Descrição: Implementação do PSB - Progrma de Saúde Bucal Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: 69.600.00 Ação....: 0066 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal-PSB Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Bucal-PSB Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: Valor total: 69.600,00

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 019

Ação....: 0067 - Implementação do Cartão Nacional de Saúde Descrição: Implementação do Cartão Nacional de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

64,400.00

Ação....: 0068 - Manutenção do Cartão Nacional de Saúde Descrição: Manutenção do Cartão Nacional de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

valor total:

69.600,00

Ação....: 0069 - Manutenção do Programa de Saúde Familiar-PSF Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Familiar-PSF

Unidade de medida: Unidade

Quantidade_2016: Valor total:

167.000,00

Ação....: 0073 - Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade_2016: Valor total:

268.000.00

Ação....: 0075 - Implatação do Programa Saúde na Escola-PSE Descrição: Implatação do Programa Saúde na Escola-PSE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

69.600,00

Ação.....: 0076 - Manutenção do Progrma Saúde na Escola-PSE Descrição: Manutenção do Progrma Saúde na Escola-PSE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

69.600.00

Ação....: 0080 - Manutenção do TFD-Tratamento fora de Domicílio Descrição: Manutenção do TFD-Tratamento fora de Domicílio

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

90.500,00

Programa: 0054 - Atenção à Saúde da Mulher



LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades Maranhão Página : 020 Governo Municipal de Cidelândia Garantir a saude da mulher, na forma de prevenção e tratamentos. Ação....: 0070 - Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher-PAISM Descrição: Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher-PAISM Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 139.200,00 Ação....: 0071 - Realização de Campanhas Preventivas à Saúde da Mulher Descrição: Realização de Campanhas Preventivas à Saúde da Mulher Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 32,900.00 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0049 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema de Saúde. Ação....: 0074 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 2.713.425.00 Valor total: Ação....: 0077 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 203.600.00 Valor total: Ação....: 0083 - Aquisição de Equipamentos para Serviço Municipal de Saúde Descrição: Aquisição de Equipamentos para Serviço Municipal de Saúde Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 62.600,00 Valor total: Ação....: 0089 - Atendimento Especial de Saúde DST/AIDS Descrição: Atendimento Especial de Saúde DST/AIDS Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 76.500,00

<u></u>
$\overline{}$
<u> </u>
<u> </u>
$\overline{}$
, 100
<u> </u>
<u> </u>
) :
Ó
-
\sim
_
-
) :
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
· -
<u></u>
· _
,
<u> </u>
$\overline{}$
<i>.</i>
$\overline{}$
$\overline{}$
_
$\mathcal{L}_{\mathcal{A}}$
) :
_
<u></u>
-
(
<u> </u>
$\overline{}$
_
~.
_
\smile

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 021

Ação.....: 0091 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica Descrição: Manutenção do Programa de Farmácia Básica

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

144.200,00

Valor total:

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0051 - Vigilância Sanitária Manutenção do programa de vigilância sanitária.

Ação....: 0079 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

102.500.00

Valor total:

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0052 - Controle de Endemias

Manutenção do Programa de controle de endemias e epidemias, tais como dengue, malaria, calazar

Ação....: 0081 - Manutenção do Programa de Controle de Endemias Descrição: Manutenção do Programa de Controle de Endemias

Unidade de medida: Unidade

Quantidade_2016: Valor total:

69.500.00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0087 - Saneamento Basico Rural Implantação do sistema de agua na zona rural, através da construção de poços artesianos, com distribuição de água potável.

Ação....: 0111 - Implementação do Sistema de Abastecimento de àgua na Zona Rural Descrição: Implementação do Sistema de Abastecimento de àgua na Zona Rural

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

203.600/00

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 022

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0086 - Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos de àgua em Áreas Urbanas e Rurais.

Ação....: 0115 - Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos Díàgua em Àreas Urbanas Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos D'Agua em Àreas Urbanas Déscrição:

Unidade de medida: %

Ouantidade 2016:

Valor total:

102.550,00

Programa: 0088 - Saneamento Básico Urbano

Prover saneamento básico no municipio para eliminar as condições ambientais responsaveis pela ocorrencia de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.

Ação....: 0112 - Construção de Kits Sanitários/Fossas Sépticas Descrição: Construção de Kits Sanitários/Fossas Sépticas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

204,700.00

Ação....: 0113 - Construção e Ampliação da Rede de Distribuição de Àgua Déscrição: Construção e Ampliação da Rede de Distribuição de Àgua

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016: Valor total:

135.500,00

Ação....: 0114 - Manutenção de Saneamento em Geral Descrição: Manutenção de Saneamento em Geral

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2016:

Valor total:

73.750.00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Divida Interna Pactuada c/O Sistema de Prev.Socia
Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaçods com a divida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.

Ação....: 0139 - Pagamento de Dívida Junto ao Inss



aranhão overno Municipal de Cide	elândia	LDO 2016 - Anexo de Metas e Prior	idades	Página : 023
	Descrição:	Pagamento de Dívida Junto ao 1	Inss	
		Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2016: Valor total:	41.700,00
	TOTAL DO	ÓRGÃO Valor 2016	6.479.205,00	AMALE CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPER
gão: 08 - Sec. de Dese	nvolv Comuni	tário e Trabalho		
Função: 04 - Administr	ração			
Subfunção: 122 - A	dministração	Geral		
Programa: 0014 -	Programa de Manutenção	Apoio Administrativo das atividades administrativas do mu	nicipio.	
	Ação: Descrição:	0020 - Manutenção da Secretaria de Do Manutenção da Secretaria de Do	esenvolvimento Comunitário e i esenvolvimento Comunitário e	rabalho rabalho
		Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2016: Valor total:	1 306.000,00
Função: 08 - Assistên	cia Social			
Subfunção: 241 - A	ssistência a	o Idoso		
Programa: 0037 -		tencial ao Idoso aos Idosos do Municipio.		
	Ação: Descrição:	0021 - Construção do Centro de Conve Construção do Centro de Conve	niencia para o Idoso niencia para o Idoso	
		Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2016: Valor total:	41.750,00
	Ação: Descrição:	0022 - Programa de Recreação e Lazer Programa de Recreação e Lazer	para Idosos para Idosos	:
		Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2016: Valor total:	41.700/,00

Maranhão LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Cidelândia Página : 024 Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência Programa: 0038 - Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiências Amparo aos Portadores de deficiencia no Municipio. Ação....: 0023 - Construção do Centro de Referencia ao Portador de Deficiência Descrição: Construção do Centro de Referencia ao Portador de Deficiência Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 41.700,00 Valor total: Ação....: 3024 - Manutenção do Centro de Referência ao Portador de Deficiência Descrição: Manutenção do Centro de Referência ao Portador de Deficiência Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 55.600.00 Valor total: Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolecentes Atender à jovens menores de 24 anos em risco pessoal em comunidade de baixa renda. Ação....: 0027 - Manutenção do Conselho Tutelar Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 96.500,00 Ação....: 0028 - Manutenção do PAC-Programa de Atendimento à Criança Descrição: Manutenção do PAC-Programa de Atendimento à Criança Quantidade 2016: Unidade de medida: Unidade 78.350.00 Valor total: Ação....: 0029 - Proteção à Criança e Adolescente em Situação de Risco Proteção à Criança e Adolescente em Situação de Risco Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 163.800.00 Valor total: Ação....: 0033 - Manutenção do PETI- Proq. de Erradicação Trabalho Infantil

Maranhão LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Cidelândia Página : 025 Manutenção do PETI- Prog. de Erradicação Trabalho Infantil Descrição: Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 94.600.00 Ação....: 0056 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência-FIA Descrição: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência-FIA Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 69.500,00 Valor total: Ação....: 0058 - Implantação e Manutenção do Programa de Combate à Exploração Sexual da Criança e Descrição: Implantação e Manutenção do Programa de Combate à Exploração Sexual da Criança e Adolescente Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 55.600,00 Valor total: Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0040 - Ações de Inclusão Social e Comunitária Garantir a qualidade dos produtos e serviços assistenciais ofertados a população. Ação....: 0034 - Alimentação do Cadastro Único Descrição: Alimentação do Cadastro Único Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 61.300,00 Valor total: Ação....: 0035 - Implantação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Descrição: Implantação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 69.600.00 Ação....: 0036 - Geração de Emprego e Renda Descrição: Geração de Emprego e Renda Quantidade 2016: Valor total: Unidade de medida: Unidade 41.350,00 Ação....: 0037 - Manutenção do Centro de referência da Assistência Social-CRAS Descrição: Manutenção do Centro de referência da Assistência Social-CRAS

LDO 2016 - Anexo de Metas e Prioridades

Quantidade 2016: Valor total:

125.200,00

Página : 026

Déscricão:

Ação....: 0038 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Unidade

Unidade de medida: Unidade

Quantidade_2016: Valor total:

82.650,00

Ação....: 0040 - Manutenção do Fundo Municipalo de Assistência Social -FMAS Descrição: Manutenção do Fundo Municipalo de Assistência Social -FMAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade_2016: Valor total:

549.600,00

Ação....: 0045 - Programa Bolsa Família Descrição: Programa Bolsa Família

Quantidade_2016: Valor total:

81.200,00

Unidade de medida: Unidade

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0042 - Fortalecimento de Ações de Combate à Fome Promover a Inclusão Social através de acões sociais e comunitárias

Ação....: 0048 - Distribuição de Ações de Combate a Fome Descrição: Distribuição de Ações de Combate a Fome

Unidade de medida: Unidade

Quantidade_2016: Valor total:

101.600,00

Funcão: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para O INSS

Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de

empregador.

Ação....: 0063 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social

